

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando a identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Procedimento Auxiliar: Credenciamento – Chamada Pública
- Contratação Direta - Inexigibilidade
- Preços de referência: TABELA SUS

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA

2.1. OBJETO

Constitui objeto da licitação o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS, destinados aos usuários dos Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE

2.2. NATUREZA DO OBJETO

2.2.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como **serviço contínuo de natureza comum**, consoante art. 6º, inc. XIII, e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. Será utilizado o procedimento auxiliar do **Credenciamento**, por meio de Chamamento público, nos termos do art. 6º, inc. XLIII, da Lei nº 14.133/2021, com validade de 06 meses, para instrução do **Processo de Inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, com base nos valores de referência da TABELA SUS.

2.2.3. Grau de Prioridade: Alta

2.3. DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE

Manifestamos a premente necessidade da contratação de empresas especializadas em análises clínicas com base em indicadores advindos dos serviços prestados no Sistema Único de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, sobretudo, aqueles que a população requer com alguma frequência e que não disponibilizamos no próprio laboratório municipal.

Preliminarmente, é dever do Estado e direito do cidadão o acesso universal e igualitário das ações e serviços, sendo compromisso da Administração Pública sua promoção e execução, devendo o Município observar ao que dispõe a Lei nº 8.080/1990, e a Portaria nº 1.742/1996 que norteia as diretrizes que os municípios no intuito da consecução das práticas de atendimento aos respectivos usuários.

Nesse passo, o objetivo principal é informar a demanda e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo, ao que preconiza a Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2024) e demais normas correlatas.

Ante ao exposto, reparamos que no ano de 2023, destaque-se, no período de 31/03/2023 a 31/12/2023, realizou-se um total de 48.262 análises. Dentre estes, está o exame de VDRL (Venereal Disease Research Laboratory), para identificação de Sífilis, muito pedido para gestantes no pré-natal, que no referido intervalo, foram 1.143 VDRL.

Em atenção ao que preconiza o Ministério da Saúde, as gestantes devem se submeter aos exames de rotina a cada trimestre durante toda a gestação, entre os quais estão a Tipagem sanguínea e fator Rh, Hemograma, Glicemia, Exame de urina e urocultura, Teste rápido de sífilis e VDRL, Testes de HIV IgM e IgG, Testes para hepatite B (AgHBs) IgM e IgG, Teste rápido para hepatite C (anti-HCV), Toxoplasmose IgM e IgG, Citomegalovírus IgM e IgG, Rubéola IgM e IgG.

Logo, conforme demonstrado e para efeito de melhor controle em termos de planejamento, consideraremos a possível demanda para 06 (seis) meses, baseando-se na quantidade de exames realizados em 2023, ressaltando que para cada exame com as duas imunoglobulinas IgM e IgG, a contabilização se faz por dois.

Outras análises bastante solicitadas e que também importam para os indicadores, são os de diagnósticos e rastreamento para Diabetes, sendo os principais, glicemia plasmática de jejum, o teste de tolerância oral à glicose (TOTG), Glicemia pós-prandial (GPP), e a hemoglobina glicada (A1c).

Cumpre salientar, ainda, a realização no laboratório municipal de aproximadamente 3.700 glicemias, haja vista, pacientes diabéticos que necessitam do exame de hemoglobina glicada (que é um exame terceirizado), os quais devem realizar a glicemia em jejum em conjunto (no mesmo laboratório terceirizado), para não haver conflitos de resultados.

Por tudo, é fundamental a contratação de natureza essencial, pois o serviço público ofertado não pode sofrer descontinuidade, considerando-se que o laboratório municipal não realiza todos os tipos de exames solicitados nos atendimentos médicos e de acompanhamento, e, portanto, é imprescindível o credenciamento de empresas prestadoras de serviços em análises clínicas.

Dessa forma, a terceirização, dentre as opções disponíveis no mercado, demonstra ser a mais adequada, já que permite eficiência operacional através da utilização de equipamentos modernos e tecnologia de ponta para a obtenção de precisão e rapidez dos resultados, bem como pelo custo-benefício apresentado se comparado com toda a montagem da estrutura necessária.

De fato, estrategicamente, evita-se uma sobrecarga dos recursos financeiros na compra de equipamentos, manutenção de insumos, reparo dos equipamentos e pessoal especializado em número suficiente, vindo a possibilitar, por outro lado, um atendimento médico de alta qualidade por meio de técnicas e metodologias mais avançadas e maior eficácia dos tratamentos no tempo oportuno.

No que diz respeito aos valores de referência apresentados na licitação em comento, serão utilizados aqueles praticados na TABELA SUS, para aferição da remuneração paga aos Credenciados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos a partir da contratação.

Quanto à utilização da Contratação Direta, em atenção aos valores preestabelecidos e inviabilidade de competição, será utilizado o procedimento auxiliar do **Credenciamento** (art. 78, da Lei nº 14.133/2021) por meio do **Chamamento Público**, com validade de 06 meses, para instrução do **Processo de Inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021

Em suma, justifica-se a contratação pela finalidade a que se dispõe o objeto, tendo em vista a plena observância aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações que diz respeito à matéria, bem como na real demanda advinda do atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

2.4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Estimativa dos itens necessários, bem como das quantidades correspondentes foram mensurados com fundamento nos seguintes parâmetros:

- a) Levantamento atual dentro das unidades a serem atendidas dentro do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE;
- b) Previsão aproximada da demanda e quantidade dos itens a serem fornecidas para um período de 06 meses;

c) Observância das demandas anteriores, dentro do período de 31/03/2023 a 31/12/2023.

2.4.1. As estimativas de consumo por item, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS R\$	VALOR TOTAL TABELA SUS R\$
1	02.02.02.001-3	ANTIBIOGRAMA	UNID	100	4,98	498,00
2	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	100	5,62	562,00
3	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	10	3,51	35,10
4	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNID	10	3,63	36,30
5	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UNID	30	12,54	376,20
6	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	UNID	20	1,37	27,40
7	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID	50	9,25	462,50
8	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID	800	15,24	12.192,00
9	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UNID	25	1,85	46,25
10	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO-5-HIDROXI-INDOLACÉTICO (SEROTONINA)	UNID	20	6,72	134,40
11	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UNID	30	14,12	423,60
12	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UNID	10	2,01	20,10
13	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	10	11,89	118,90
14	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO -	UNID	13	27,50	357,50
15	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	50	2,25	112,50
16	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	UNID	10	3,51	35,10
17	02.02.03.010-5	DOSAGEM ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	700	16,42	11.494,00
18	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROBINA III	UNID	10	6,48	64,80
19	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	400	2,01	804,00
20	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	200	1,85	370,00
21	02.02.06.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UNID	50	2,01	100,50
22	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	80	1,85	148,00

23	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	800	1,85	1.480,00
24	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	800	3,51	2.808,00
25	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	800	3,51	2.808,00
26	02.02.07.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNID	5	3,68	18,40
27	02.02.03.012-1	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C3	UNID	28	17,16	480,48
28	02.02.03.013-0	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C4	UNID	28	17,16	480,48
29	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	30	9,86	295,80
30	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	30	10,15	304,50
31	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	20	10,15	203,00
32	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNID	20	11,55	231,00
33	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	10	11,12	111,20
34	02.02.02.018-5	DOSAGEM DO FATOR II	UNID	8	5,31	42,48
35	02.02.02.019-3	DOSAGEM DO FATOR IX	UNID	8	7,61	60,88
36	02.02.02.020-7	DOSAGEM DO FATOR V	UNID	8	4,73	37,84
37	02.02.02.021-5	DOSAGEM DO FATOR VII	UNID	8	8,09	64,72
38	02.02.02.023-1	DOSAGEM DO FATOR VIII	UNID	8	15,00	120,00
39	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLWBRAND (ANTÍGENO)	UNID	10	18,91	189,10
40	02.02.02.025-8	DOSAGEM FATOR X	UNID	8	6,66	53,28
41	02.02.02.026-6	DOSAGEM FATOR XI	UNID	8	9,11	72,88
42	02.02.02.027-4	DOSAGEM DO FATOR XII	UNID	8	10,51	84,08
43	02.02.02.028-2	DOSAGEM DO FATOR XIII	UNID	8	6,66	53,28
44	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH E T4	UNID	8	12,10	96,80
45	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	400	15,59	6.236,00
46	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID	400	3,50	1.400,00
47	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UNID	25	4,60	115,00
48	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UNID	15	15,65	234,75
49	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	10	1,85	18,50
50	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UNID	10	2,01	20,10
51	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	UNID	5	3,51	17,55
52	02.02.02.044-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	1.000	7,86	7.860,00
53	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UNID	10	10,21	102,10
54	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	70	7,89	552,30

55	02.02.06.024-1	DOSAGEM LUTEINIZANTE (LH)	UNID	100	8,27	827,00
56	02.02.06.025-0	DOSAGEM DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	300	8,96	2.688,00
57	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	20	17,16	343,20
58	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	100	9,25	925,00
59	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	50	17,16	858,00
60	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	100	10,17	1.017,00
61	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	30	3,68	110,40
62	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	20	2,25	45,00
63	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID	30	2,01	60,30
64	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UNID	30	3,68	110,40
65	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINÓGENIO	UNID	17	4,11	69,87
66	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	100	1,85	185,00
67	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	100	10,22	1.022,00
68	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	80	10,15	812,00
69	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	100	1,85	185,00
70	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	UNID	10	13,19	131,90
71	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	100	1,85	185,00
72	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	100	13,11	1.311,00
73	02.02.06.001-2	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	300	11,60	3.480,00
74	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGO)	UNID	100	2,01	201,00
75	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGP)	UNID	100	2,01	201,00
76	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	84	4,12	346,08
77	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRUOTIRONINA (T3)	UNID	500	8,71	4.355,00
78	023.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	150	15,24	2.286,00
79	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	UNID	100	15,65	1.565,00
80	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	UNID	100	13,35	1.335,00
81	02.02.03.096-2	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA	UNID	100	13,35	1.335,00
82	02.02.03.029-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV1	UNID	1.000	85,00	85.000,00
83	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV2	UNID	1.000	10,00	10.000,00
84	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UNID	1.000	11,61	11.610,00
85	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UNID	1.000	11,00	11.000,00

86	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGM)	UNID	1.000	18,55	18.550,00
87	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGG)	UNID	1.000	16,97	16.970,00
88	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	UNID	700	17,16	12.012,00
89	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	UNID	700	17,16	12.012,00
90	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE B (IGM E IGG)	UNID	700	18,55	12.985,00
91	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE C (IGM)	UNID	700	18,55	12.985,00
92	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (D FRACO)	UNID	50	1,37	68,50
93	02.02.02.044-4	PESQUISA DA HEMOGLOBINA S	UNID	20	2,73	54,60
94	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UNID	50	10,25	512,50
95	02.02.08.023-4	PESQUISA DO TREPONEMA PALLADIUM	UNID	10	5,04	50,40
96	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ SIFILIS	UNID	250	10,00	2.500,00
97	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ SIFILIS	UNID	250	10,00	2.500,00
98	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID	300	2,83	849,00
99	05.01.07.003-6	TIPAGEM SANGUINEA ABO+ FATOR RH	UNID	100	15,00	1.500,00
10	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	500	4,11	2.055,00
10	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	500	1,85	925,00
10	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	UNID	700	3,51	2.457,00
10	02.02.06.021-7	TESTE BETA HCG QUANTITATIVO	UNID	230	7,85	1.805,50
10	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	UNID	50	2,25	112,50
10	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	150	2,01	301,50
10	02.02.02.014-2	TEMPO DE TROPOMBINA (TAP)	UNID	400	2,73	1.092,00
10	02.02.03.062-8	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID	25	15,35	383,75
10	02.02.03.062-8	TESTE DE ANTICORPOS DE ANTITIREOGLOBULINA	UNID	25	17,16	429,00
10	02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNA	UNID	10	2,01	20,10
11	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GT	UNID	25	3,51	87,75

VALOR TOTAL GERAL R\$301.889,90
(TREZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

* Para a estimativa dos preços referenciais da contratação será utilizada a TABELA SUS, conforme tabela e mapa em anexo

2.4.2. O custo da contratação é de R\$301.889,90 (trezentos e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitarios com base em levantamento realizado na Tabela SUS.

2.4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente); 1.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Dentre as possibilidades oferecidas para a consecução da prestação de serviços essenciais da saúde de análises clínicas, mostrou-se a mais viável de forma estratégica, econômica e eficiente a terceirização de empresa especializada, por meio do Credenciamento, haja vista a observância na operacionalização do laboratório próprio.

3.2. Tal custo-benefício foi observado em contratações anteriores com base em variáveis como estrutura, compra de aparelhos e pessoal especializado, demonstrando ser bem mais oneroso para o Município e não tão eficiente quanto aos diagnósticos por variados fatores, dentre eles a atualização e precisão das metodologias e renovação dos equipamentos utilizados.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 47, inc. II, e alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda poderá parcelada, tendo em vista poder haver uma divisão entre possíveis interessados por meio do Chamamento Público e posterior Credenciamento, gerando maior eficiência na qualidade do serviço, no pronto atendimento e continuidade dos serviços públicos da saúde.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

5.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está consubstanciada na demanda estimada por meio de contratações anteriores e observadas nas demandas dos serviços de atendimento da saúde não realizadas no laboratório próprio.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços podem ser classificados como continuados e de natureza comum, consoante art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Destaque-se, ainda, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, havendo domínio das soluções pretendidas, sendo que são ofertadas por muitas empresas, devendo ser de execução parcelada.

7.3. Desse modo, a contratação exigirá da(s) empresa(s) a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas nos seguintes termos:

- a) Os serviços serão prestados diretamente pelas empresas credenciadas, devendo manter às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde se realizarão os exames.
- b) A empresa credenciada deverá manter, às suas expensas, logística diária em seu estabelecimento próprio de saúde, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 8:00 horas, para coleta de material biológico ou até às 10:00h, em que for solicitada por motivo de emergência e urgência,, para coleta de material biológico ou nos horários em que for solicitada por motivo de emergência e urgência, para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado, a qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis;
- c) A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional de nível superior;
- d) A empresa credenciada deverá entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizar em site próprio, mediante o acesso restrito a usuário

e senha e, em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis do FMS;

- e) A empresa credenciada disponibilizará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem conferido e faturados para consulta;
- f) As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstas, de acordo com a necessidade do FMS, com a legislação vigente e Tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada;
- g) A empresa credenciada manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual);
- h) A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;
- i) No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
 - a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
 - b) Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) Credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento.

7.4. DO SISTEMA DE RODÍZIO

Em havendo mais de um Credenciado, os serviços serão prestados através de rodízio, da seguinte forma:

- a) A ordem de precedência será pela data do credenciamento, ou seja, o rodízio iniciará do primeiro Credenciado;
- b) Haverá distribuição igualitária dos serviços, observada a ordem cronológica de credenciamento, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde demandar de forma equânime a prestação dos serviços;

- c) A credenciada poderá, no prazo máximo de 24h, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, as demandas recebidas. Neste caso, a demanda será direcionada às empresas subseqüente no rol de credenciadas.

7.5. DO DESCREDENCIAMENTO

- a) O credenciamento terá sua vigência encerrada a critério do FMS, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, ou ainda, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

- b) Caberá o descredenciamento, ainda:

- I) Quando após confirmado o recebimento da demanda formal solicitando sua execução, deixar de executá-la sem apresentação de justificativa plausível e devidamente aceita pelo FMS;

- II) Quando não cumprir as disposições mencionadas no Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

- c) Em caso de descredenciamento, fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de descredenciamento, por meio eletrônico.
- d) Caso não tenha mais interesse, o Credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento, devendo realizar a solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- e) O pedido de descredenciamento não desincumbe o Credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades atreladas ao contrato assumido, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, as penalidades devidas.

7.6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e parâmetros descritos no Termo de Referência e demais instrumentos;
- c) Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Credenciada.

- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Credenciada.
- f) Promover o DESCRENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.
- g) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

7.7. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Contrato e demais condições preestabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos;
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do instrumento contratual, Termo de Referência e demais anexos.
- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, conforme estabelecido no Termo de Referência, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
- g) Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com este instrumento;
- h) Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- i) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente;
- k) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

- l) Executar os serviços prestados, ao SUS – Município de Brejo da Madre de Deus-PE, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental pela contratada com recolhimento e descarte correto de resíduos sólidos do material conforme for a classificação do resíduo, conforme a legislação pertinente.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta por meio de Chamamento Público e Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS.

A execução indireta é comprovadamente a mais viável quanto ao custo-benefício analisado, haja vista aspectos como a economicidade adquirida quanto à estrutura, equipamentos e profissionais, e, ainda, na obtenção de renovação tecnológica e precisão dos diagnósticos.

Note-se, desta feita, que pela disponibilidade mercadológica de oferta, tendo em vista a característica do objeto de natureza comum, há possibilidade de ampliar a participação, obtendo-se um número maior de interessados e de haver maior eficiência no serviço público prestado pelo Ente, garantindo a sua continuidade e qualidade.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa a continuidade da prestação dos serviços de análises clínicas decorrentes dos atendimentos médicos realizados nas unidades do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, não realizados em laboratório próprio, para maior precisão e eficácia dos tratamentos clínicos.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se demonstram imprescindíveis adequações prévias ao contrato quanto ao objeto no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, exceto a indicação do gestor e fiscal do contrato, designados pela autoridade competente, nos termos do do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;

11.2. A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas pelas servidoras Ana Jamilly de Araújo Calumby (CPF nº 107.163.794-06) e Deyse Iasmim Marinho da Silva (CPF nº 113.071.954-58), respectivamente.

12. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos preliminares realizados, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de análises clínicas, com base na TABELA SUS, é a opção mais viável em termos de custo-benefício, bem como a única apta a otimizar a qualidade e a precisão dos diagnósticos nos tratamentos médicos ofertados aos Municípios do Brejo da Madre de Deus – PE, usuários do Sistema Único de Saúde local, sem sobrecarregar os recursos financeiros disponíveis e obtendo a melhor tecnologia aplicável.

Brejo da Madre de Deus, 14 de junho de 2024.

ANA JAMILLY DE ARAÚJO CALUMBY
CPF nº 107.163.794-06
BIOMÉDICA – COORDENADORA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ana Jamilly de Araújo Calumby
CPF nº 107.163.794-06
Biomédica - Coordenadora
GESTORA DO CONTRATO

Deyse Iasmim Marinho da Silva
CPF nº 113.071.954-58
FISCAL DO CONTRATO